



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.384 DE 27 DE JUNHO DE 2.003.

"Autoriza re-ratificação dos Convênios autorizados pelo artigo 3º da Lei municipal nº 2.921 de 12 de agosto de 1.998 e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a re-ratificar os termos dos Convênios autorizados pelo Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.921 de 12 de agosto de 1.998, firmados com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos e Associação do Hospital de Agudos, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Apartir de 01 de abril de 2.003 o objeto do Convênio passa a ser de Gestão Plena de Atenção Básica Ampliada – PABA, conforme Norma operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01 / 02 e Portaria nº 505 de 24 de abril de 2.003 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2.003 para fins de repasse dos recursos transferidos.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de junho de 2.003.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal